

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.075.2016.00-2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

CONTRATADA

Empresa: Nômades Pelo Desenvolvimento Territorial e Empresarial LTDA
Responsável: Santiago Martin Gallo

RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Articulação Internacional da Confederação Nacional de Municípios, no âmbito de suas atividades e da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações (FLACMA).

CONTRATO

Número: 75/2016
Período: 06 (seis) meses | Início: 06/07/2016 | Término: 06/01/2017

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa é importante para apoiar e fortalecer as atividades de articulação internacional, especialmente no período em que a CNM é responsável pela área de agenda internacional e desenvolvimento de projetos dentro da Secretaria Executiva Interina da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações (FLACMA).

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa é credenciada junto à CNM. Possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico financeira. Além disso, também demonstrou qualificação e certificação técnica na área. Além disso, São especializados em consultoria de cooperação técnica internacional descentralizada, que vão desde a análise do ambiente da região até a sua plena implementação, estabelecendo relações internacionais institucionalizadas e fortes.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 06 de julho de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo